

EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO 2018

O COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, associação civil de natureza confessional, beneficente, filantrópica, de caráter educacional, cultural e de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.729.564/0001-13, com sede no Município de Petrolina, no Estado do Pernambuco, na Praça Maria Auxiliadora, Nº 380, Centro CEP: 56.302-335, e com **FILIAL** situada a rua Pessoa de Melo, nº 524, bairro Gercino Coelho, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.729.564/0002-02 representado por sua diretora, **Julia Maria de Oliveira**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 879.458 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 101.428.944-00, residente e domiciliada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Rua Manoel Borba, nº 1977 - Centro - CEP 56.302-070, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção de alunos para obtenção de Bolsas de Estudos com Gratuidade Integrais, para o ano letivo de 2018.

1. DO PROCESSO E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS COM GRATUIDADE INTEGRAIS

As Bolsas de Estudos serão concedidas pelo **Colégio Nossa Senhora Auxiliadora** aos candidatos que atenderem de forma plena aos requisitos contidos na legislação pertinente, qual seja, Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e seu regulamento, Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014, Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 e Portaria Normativa do MEC Nº 15 de 11 de agosto de 2017 além de normas institucionais próprias, consistindo o benefício em concessão de Gratuidades Integrais do valor da anuidade escolar ao aluno cuja renda familiar per capita mensal não exceda ao valor de um salário mínimo e meio, sendo a seleção e avaliação dos/as participantes realizadas por uma Comissão.

2. DA COMISSÃO DE GRATUIDADES

- a) A Comissão de gratuidades é responsável pela análise dos processos de seleção e aprovação de concessão de gratuidades em mensalidades escolares a alunos comprovadamente em situação de vulnerabilidade social de acordo com os critérios de renda per capita e elegibilidade prescritos na Lei 12.101/2009 que os impeça ou dificulte o acesso a serviços em educação;
- b) A Comissão é nomeada anualmente pelo Conselho Escolar, observada a seguinte composição: membro da direção escolar, assistente social, e membro do departamento financeiro, cuja nomeação é realizada mediante portaria interna.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

Para o estabelecimento do quantitativo de bolsas de estudos para o ano de 2018, serão distribuídos o seguinte quantitativo por nível de ensino:

- a) **Ensino Infantil – 01 bolsa**
- b) **Ensino Fundamental 1 – 08 bolsas**

- c) **Ensino Fundamental 2 – 290 bolsas**
- d) **Ensino Médio – 70 bolsas**

4. **DAS ETAPAS DO PROCESSO**

O processo de seleção será realizado através das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrevista social
- c) Visitas domiciliares, quando for necessário;
- d) Análise documental;
- e) Parecer do/a assistente social;
- f) Análise da comissão;
- g) Divulgação dos/as alunos/as selecionados/as.

5. **DA INSCRIÇÃO**

Os candidatos às Bolsas de Estudos concedidas pelo **COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA** deverão **inscrever-se pelo site do Colégio mediante preenchimento da Ficha Socioeconômica, no período de 02 de outubro a 07 de dezembro de 2017**, devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo responsável pelo aluno (a), esta deverá ser entregue acompanhada pelos documentos de todo os membros do grupo familiar que segue adiante.

6. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA**

A Instituição não receberá documentação incompleta e/ou rasurada, e considera-se desclassificado/a do processo de solicitação da bolsa, quem se encontra com alguma documentação pendente.

6.1. **DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

- a) **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:** Carteira de Identidade e CPF (maiores de idade) e Certidão de nascimento (menores de idade);
- b) **FUNCIONÁRIO DE EMPRESA PRIVADA OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO:**
 - ✓ Carteira de Trabalho (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e, última alteração de salário) e;
 - ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório;**
 - ✓ Três (3) últimos contracheques, se a renda for fixa e os Seis (6) últimos contracheques se a renda for variável;
 - ✓ Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo;
 - ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoas Físicas, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrgo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.
- c) **APOSENTADOS ou PENSIONISTAS:**
 - ✓ Carteira de Trabalho (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e, última alteração de salário) e;
 - ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório;**
 - ✓ Três (3) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (Funcionário público);
 - ✓ Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

- ✓ Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo ou;
 - ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, trazer comprovante de documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “**Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”.
- d) **AUTONOMOS ou PROFISSIONAIS LIBERAIS:**
- ✓ Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e, última alteração de salário) e;
 - ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório;**
 - ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE original dos três (3) últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
 - ✓ Declaração de trabalho informando a atividade exercida e a média dos rendimentos mensais, com data atual e com firma reconhecida em cartório;
 - ✓ Guias de recolhimento ao INSS dos três (3) últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
 - ✓ Trazer relatório do MEI (Micro Empreendedor Individual), assinado pelo titular e com firma reconhecida em cartório;
 - ✓ Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo ou;
 - ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “**Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”.
- e) **DESEMPREGADO:**
- ✓ Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e a última alteração de salário);
 - ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório;**
 - ✓ Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
 - ✓ Declaração de desemprego, com data atual e com firma reconhecida em cartório;
 - ✓ Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo ou;
 - ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “**Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”.
- f) **SE NÃO EXERCER QUALQUER ATIVIDADE REMUNERADA OU TRABALHADOR INFORMAL:**
- ✓ Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e a última alteração de salário);
 - ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório;**
 - ✓ Declaração de ausência de renda, com data atual e com firma reconhecida em cartório ou se houver alguma renda especificar uma média tomando por base os três últimos meses passados;
 - ✓ Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo ou;
 - ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “**Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**”.
- g) **SOCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS, os itens abaixo:**
- ✓ Carteira de Trabalho (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e, última alteração de salário) e;

- ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório;**
- ✓ Três (3) últimos Pró-labores ou DECORE com as três últimas remunerações mensais;
- ✓ Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo ou;
- ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita”.
- h) **SE TRABALHADOR RURAL:**
 - ✓ Carteira de Trabalho (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e, última alteração de salário) e;
 - ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório;**
 - ✓ Trazer comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao sindicato de sua cidade.
- i) **EM CASO DE EMPRESA INATIVA OU EM BAIXA:** Trazer comprovante da declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa.
- j) **SE ESTAGIARIO, MONITOR E/OU JOVEM APRENDIZ:**
 - ✓ Trazer cópia do contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa - auxílio do último mês;
 - ✓ Carteira de Trabalho (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e, última alteração de salário);
 - ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório.**
- k) **EM CASO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS:**
 - ✓ Trazer a declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, com data atual e com firma reconhecida em cartório
 - ✓ Carteira de Trabalho (pag.: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e, última alteração de salário);
 - ✓ **Caso não possuir a Carteira de Trabalho (CTPS) trazer uma declaração informando não possuí-la com firma reconhecida em cartório.**
- l) **COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO, OBITO OU AUSENCIA DOS PAIS:**
 - ✓ Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;
 - ✓ Caso a ausência, no grupo familiar, dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, deverá trazer a declaração informando o motivo, sob penas da lei, com firma reconhecida em cartório.
- m) **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO OU NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA:**
 - ✓ Trazer cópia da sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, deverá trazer uma declaração informando o valor da pensão com firma reconhecida em Cartório;
 - ✓ Caso não receber trazer uma declaração pelo responsável informando o não recebimento da pensão alimentícia ou por morte.
- a) **SE BENEFICIARIO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO:** Trazer copia do cartão e extrato com data recente. Caso não tenha acessar o link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ imprimir e entregar o comprovante que possui o NIS.
- b) **COMPROVANTE DE DEFICIENCIA, DOENÇA CRONICA/TRATAMENTO:** Trazer cópia de carteira de identificação ou laudo médico que justifique a existência da deficiência (cognitiva, física, auditiva ou visual) ou laudo médico ou declaração que justifique a existência da enfermidade e tratamento contínuo.

- c) **COMPROVANTES RECENTES DE DESPESAS**: Energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, financiamento de veículo (motocicleta, carro, ônibus, caminhão, etc.) TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos.
- d) **COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA**:
- ✓ Se financiada, trazer a cópia da última prestação paga;
 - ✓ Se locada, trazer os três (3) últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação;
 - ✓ No caso de imóvel cedido, trazer declaração de cedência do imóvel com firma reconhecida em cartório, com o comprovante de residência do cedente;
 - ✓ Cópia do comprovante de condomínio se houver.
- e) **NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO, retirar nas agências do INSS.**
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DO REGISTRO DE VEÍCULOS – DETRAN – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar.**
- Observação: Informamos que alguns documentos solicitados incidem taxas.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Comissão que analisará os pedidos de concessão de bolsas poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

8. DAS ENTREVISTAS

As entrevistas socioeconômicas serão realizadas por um profissional de Serviço Social em data e horário disponibilizados no site do Colégio.

9. VISITAS DOMICILIARES

As visitas domiciliares, quando realizada, serão executadas por um profissional de Serviço Social munido/a de instrumental técnico específico com o objetivo de conhecer as condições e modos de vida da família beneficiada em sua realidade cotidiana nos seus aspectos sociais e econômicos, visando subsidiar possíveis intervenções profissionais, que visem contribuir para a superação das vulnerabilidades e, estreitar a relação da família junto a instituição.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos à Bolsa de Estudo de que trata o presente Edital, será processada a partir da análise da ficha socioeconômica preenchida e entregue na sede do **Colégio Nossa Senhora Auxiliadora** e, da análise da documentação exigida no presente edital, bem como das entrevistas e visitas domiciliares, caso ocorram;

10.2. Os candidatos serão classificados na ordem crescente de renda *per capita* apresentada;

10.3. Em caso de renda *per capita* idênticas, o desempate se dará entre candidatos que possuam os seguintes critérios:

- a) Moradia não própria;
- b) Despesas habituais para tratamento de doenças graves;
- c) Proximidade entre a residência e o Colégio;
- d) Sorteio.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS

O resultado será divulgado via e-mail com a disponibilização do Instrumento Contratual de Concessão de Gratuidade Integral para o ano Letivo de 2018 para serem assinados pelos (as) responsáveis financeiros e devolvidos a Assistente Social na sede do Colégio, e haverá duas

etapas de divulgação uma 1ª etapa no dia **08 de dezembro de 2017** e uma 2ª etapa no dia **08 de janeiro de 2018**.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Serão desclassificados do procedimento de concessão de Bolsas de Estudos, os alunos cuja documentação exigida não for entregue na sede do **Colégio Nossa Senhora Auxiliadora** até as **12h** do dia **07 de dezembro de 2017**.
- b) **No que trata o edital será selecionado apenas um beneficiado/a por família, com o intuito de ampliar o número maior de famílias beneficiadas.**

13. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS CONCEDIDAS

13.1.DO PROCEDIMENTO

- 13.1.2.** As Bolsas de Estudos concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso haja constatação de falsidade de informações prestadas, ou idoneidade dos documentos fornecidos para avaliação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis;
- 13.1.3.** O responsável que apresentar informações e documentos falsos além de perder o benefício concedido, qual seja, Bolsa de Estudo, restará obrigado a ressarcir os valores correspondentes à vaga utilizada, bem como será impedido de participar de futuras seleções;
- 13.1.4.** Recebida a denúncia ou constatada irregularidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, o caso será levado à Comissão avaliadora de concessão de Bolsas, a qual procederá à análise prévia, convocando o responsável pelas informações e documentos para entrevista;
- 13.1.5.** Após a realização da entrevista com a família, o profissional de Serviço Social julgará necessário a realização ou não da visita domiciliar, a qual será agendada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O responsável pelo aluno, ao preencher e assinar a Ficha Socioeconômica declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo;
- 14.2.** Mudanças na legislação vigente implicarão em alterações no conteúdo do edital;
- 14.3.** A visita domiciliar é um instrumento de fiscalização da Comissão. Esta será agendada e realizada por Assistente Social, devidamente identificada;
- 14.4.** Os dados constantes da Ficha Socioeconômica, assim como a documentação integram o banco de dados do processo de concessão de gratuidades terá caráter sigiloso, sendo o seu acesso restrito aos órgãos competentes e a Comissão;
- 14.5.** A Instituição poderá ter um cadastro de reserva para alunos/as que possuem perfil socioeconômico condizente ao perfil estabelecido legalmente, mas que sua classificação não se encontra junto aos selecionados, havendo assim a possibilidade de ser inserido numa nova listagem a ser divulgada em conformidade ao aumento no número de alunos/as pagantes regularmente matriculados/as. Nesse caso, a gratuidade a ser disponibilizada levará em conta a série/ano que o/a aluno/a esteja pleiteando a bolsa.

Petrolina/PE, 29 de setembro de 2017.

Julia Maria de Oliveira
Diretora-Presidente